



## Normas para a Festa das Associações, da Gastronomia e do Artesanato de Penacova

A **Festa das Associações, da Gastronomia e do Artesanato de Penacova** (FAGAP) é um certame promovido pela Câmara Municipal de Penacova (CMP) e tem como objetivo a coesão territorial e identitária do concelho, das suas instituições e dos cidadãos que nele residem, trabalham ou dele são naturais, bem como valorizar as associações, o artesanato, a gastronomia e os artistas e grupos culturais do município.

O funcionamento da Festa das Associações, da Gastronomia e do Artesanato de Penacova rege-se pelas presentes normas, sem prejuízo de regras específicas aplicáveis, presentes em regulamentos municipais ou legislação em vigor.

### **Artigo 1.º**

#### **(Objeto e âmbito)**

As presentes Normas têm por objetivo a definição das **condições da realização do recinto das tasquinhas**, no âmbito da Festa das Associações, da Gastronomia e do Artesanato de Penacova, um certame com uma matriz popular, democrática e de gratuidade, quer para acesso do público aos espetáculos, quer aos espaços de exposição.

### **Artigo 2.º**

#### **(Organização e fins)**

1. O recinto das tasquinhas é da responsabilidade da Câmara Municipal de Penacova (CMP) e será instalado na vila de Penacova, no local assinalado na planta anexa, com início no dia 14 de julho e encerramento no dia 17 de julho de 2022.
2. As tasquinhas destinam-se à divulgação da gastronomia nacional, devendo privilegiar os produtos da área do Município de Penacova.

### **Artigo 3.º**

#### **(Condições de admissão e de participação)**

1. Podem participar nas tasquinhas as associações desportivas, culturais, de beneficência e humanitárias do concelho de Penacova.
2. A inscrição e a participação nas tasquinhas são gratuitas.
3. As entidades que pretendam participar nas tasquinhas deverão comunicar essa intenção à CMP até ao dia 25 de maio, por escrito, através do preenchimento de ficha própria fornecida.
4. A organização reserva-se o direito de recusar qualquer inscrição, se entender que a representação em causa não se insere no âmbito do certame.



#### **Artigo 4.º**

##### **(Horário de funcionamento)**

1. O horário de funcionamento da Festa das Associações, da Gastronomia e do Artesanato de Penacova 2022 será o seguinte:

- a) Quinta-feira, 14 de julho, das 18h00 à 01h00 de 6.ª feira;
- b) Sexta-feira, 15 de julho, das 18h00 às 04h00 de sábado;
- c) Sábado, 16 de julho, das 12h00 às 04h00 de domingo;
- d) Domingo, 17 de julho, das 12h00 às 23h59.

2. A não abertura da tasquinha por parte de uma entidade durante o horário de funcionamento definido, designadamente nos períodos de almoço e jantar, permite à CMP retirar-lhe o direito de preferência para o ano seguinte.

#### **Artigo 5.º**

##### **(Inscrições)**

1. A inscrição será feita mediante o preenchimento de impresso próprio, fornecido pela organização e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Estatutos;
- b) Cópia do cartão de número de identificação fiscal.

2. As inscrições deverão dar entrada através do preenchimento da ficha de inscrição, até ao dia 25 de maio, no Balcão Único de Atendimento (BUA) da CMP, sito no Edifício dos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento (de 2.ª a 6.ª feira, das 09h00 às 17h00) ou poderão ser enviadas através do endereço eletrónico [gap@cm-penacova.pt](mailto:gap@cm-penacova.pt).

3. As inscrições serão validadas por ordem de chegada até se atingir o limite máximo de 20 (vinte) tasquinhas, sem prejuízo de poder a CMP vir a redistribuir as candidaturas, de molde a assegurar uma cobertura territorial equilibrada, no caso de haver mais de 20 candidaturas.

4. No caso de desistência, a organização reserva-se o direito de exclusão em organizações futuras.

5. Não serão admitidas associações que não tenham cumprido as normas em anos transatos.

6. Deverá ser nomeado um representante como interlocutor único, que lidará e tratará de todos os assuntos relacionados com a inscrição e a participação nas tasquinhas junto da organização.

7. O envio ou entrega da candidatura implica a aceitação de todas as cláusulas constantes nas presentes normas.



### **Artigo 6.º**

#### **(Estruturas e equipamentos)**

1. A organização disponibilizará o espaço individual necessário, bem como o fornecimento de água e eletricidade.
2. O mobiliário, os aparelhos de refrigeração ou outros considerados essenciais para o funcionamento da atividade serão da responsabilidade exclusiva de cada participante.
3. As associações estão **impedidas de utilizar os seguintes eletrodomésticos: fornos elétricos, fogões elétricos e fritadeiras elétricas.**

### **Artigo 7.º**

#### **(Montagem, desmontagem e decoração)**

1. A montagem e a desmontagem da estrutura das tasquinhas serão da responsabilidade da organização.
2. Os responsáveis por cada tasquinha devem proceder ao arranjo e à decoração da mesma, nunca esquecendo o brio e o bairrismo de cada associação, bem como as condições ideais de funcionamento e cabendo-lhes igualmente, de acordo com o seu funcionamento e decoração, providenciar o fecho do acesso do corredor à cozinha.
3. Cada associação é responsável pela gestão do espaço que lhe for atribuído por sorteio, bem como da sua manutenção/conservação, higiene e qualidade dos serviços, revertendo as receitas a seu favor.
4. As tasquinhas não podem ter as suas próprias esplanadas, uma vez que haverá áreas específicas de esplanada para uso coletivo dos clientes de todas as tasquinhas.
5. É proibida a colocação de mesas e cadeiras, bem como outros obstáculos, nos corredores de passagem do público.
6. O arranjo e a decoração da tasquinha deverão ser efetuados pelos seus responsáveis, devendo as mesmas estar concluídas impreterivelmente até às 17h00 do dia 13 de julho.
7. A desmontagem só poderá iniciar-se após o encerramento do certame e deverá estar concluída até às 17h00 do dia 18 de julho (2.ª feira).

### **Artigo 8.º**

#### **(Atribuição dos espaços)**

1. A localização de cada tasquinha será atribuída através do sorteio que se realizará no dia 5 de julho, às 18 horas, nos Paços do Concelho.
2. Serão considerados para o sorteio de localização os inscritos e admitidos nas tasquinhas.



### **Artigo 9.º**

#### **(Exclusividade de bebidas)**

1. Não existe um parceiro (*sponsor*) com direitos exclusivos relativo ao fornecimento de bebidas, pelo que cada participante terá liberdade de escolha nas marcas e nos preços a comercializar.
2. A única exceção prende-se com a água, cuja única marca autorizada para venda nas tasquinhas é a “Caldas de Penacova”.

### **Artigo 10.º**

#### **(Obrigações do participante)**

Cada participante obriga-se a:

- a) Manter a tasquinha aberta nos horários referidos no n.º 1 do artigo 4.º;
- b) Vender preferencialmente petiscos/refeições, de carácter local, afixando a ementa com os respetivos preços em lugares visíveis;
- c) Todas as bebidas têm de ser servidas aos clientes em copos de material preferencialmente reciclável, amigo do ambiente. Não está autorizado o uso de copos de vidro. A tasquinha não pode permitir a saída de bebidas em embalagem de vidro, uma vez que no recinto está proibida a circulação de garrafas de vidro nas mãos dos clientes;
- d) Sujeitar-se a ações de avaliação e supervisionamento que a organização ou outras entidades com legitimidade para o efeito entendam dever fazer durante a montagem e o período das festas;
- e) Entregar no final do evento todo o material cedido pela organização em bom estado de conservação.

### **Artigo 11.º**

#### **(Vigilância, limpeza e segurança)**

1. A organização assegurará a vigilância do recinto do certame, durante o período da Festa das Associações, da Gastronomia e do Artesanato de Penacova, cabendo aos responsáveis de cada tasquinha salvaguardar os seus produtos e equipamentos.
2. A limpeza das áreas de trânsito dentro do recinto e a recolha de lixo serão asseguradas pela organização, cabendo aos participantes a limpeza do interior da tasquinha.
3. A organização fornecerá contentores para recolha de lixo, os quais servirão todas as entidades participantes, que devem zelar pelo seu perfeito estado de conservação.

### **Artigo 12.º**

#### **(Higiene e segurança da tasquinha)**

1. Devem ser cumpridas as Normas de Higiene e Segurança, de acordo com a legislação atualmente em vigor.
2. Devem ser cumpridas as Normas de Eletricidade e Gás, de acordo com a legislação atualmente em vigor.



3. Decorrerá uma vistoria individual à instalação de gás e eletricidade de cada tasquinha no dia anterior à inauguração, em hora a anunciar previamente.

### **Artigo 13.º**

#### **(Especificidades dos Expositores com Produtos Alimentares)**

1. A confeção de produtos alimentares no recinto do certame está reservada aos expositores no setor da restauração e aos expositores cujos produtos careçam de ser confeccionados no próprio stand, sendo proibida a outros expositores que não os mencionados.
2. A comercialização de produtos para consumo imediato no local rege-se pelo disposto na legislação aplicável para este tipo de certame, nomeadamente no que diz respeito às normas impostas pela Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, cujo incumprimento será sempre imputável ao responsável pela exploração do espaço.
3. Todos os expositores são responsáveis pelo cumprimento das normas de higiene, limpeza e segurança no trabalho implementadas por Lei, relacionada com transporte, armazenamento, manuseamento dos alimentos, vestuário de trabalho adequado e todas as outras diretrizes exigidas pela Lei.
4. É da responsabilidade dos expositores o cumprimento da lei dentro dos trâmites impostos pela Análise de Risco e Pontos Críticos de Controlo (HACCP), Segurança Social, Finanças, Seguro de Trabalho e de outras entidades competentes.

### **Artigo 14.º**

#### **(Licenciamento de cada tasquinha)**

1. Para a emissão da licença individual da tasquinha, a entidade deve ter toda a instalação concluída e de acordo com o regulamento e normas específicas até às 17 horas do dia 13 de julho.
2. A licença poderá ser retirada, caso não cumpra as condições de licenciamento desde o início até ao fim do certame.
3. Os expositores encontram-se isentos de todas as taxas e licenças camarárias, que lhe seriam devidas ou exigidas pela participação no certame.

### **Artigo 15.º**

#### **(Abastecimento das tasquinhas)**

1. Não é permitida a entrada e a permanência de viaturas no local das tasquinhas, exceto quando autorizadas pela organização.
2. O abastecimento das mesmas deverá ser efetuado fora do horário estabelecido para o seu funcionamento e antes da abertura ao público, segundo os seguintes horários:
  - a) Quinta-feira, 14 de julho, das 09h00 às 15h00;



- b) Sexta-feira, 15 de julho, das 09h00 às 15h00;
- c) Sábado, 16 de julho, das 08h00 às 10h00;
- d) Domingo, 17 de julho, das 08h00 às 10h00.

#### **Artigo 16.º**

##### **(Animação)**

1. Nenhuma tasquinha pode recorrer a formas de animação de qualquer tipo sem autorização prévia da organização.
2. É expressamente proibida a instalação de qualquer tipo de equipamento para reprodução de som.

#### **Artigo 17.º**

##### **(Sanções)**

O incumprimento das presentes Normas implica a exclusão da entidade infratora na próxima edição da Festa das Associações, da Gastronomia e do Artesanato de Penacova.

#### **Artigo 18.º**

##### **(Dúvidas e Omissões)**

Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação das presentes Normas são resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal, com possibilidade de delegação na organização do certame.

Os esclarecimentos devem solicitados através do e-mail [gap@cm-penacova.pt](mailto:gap@cm-penacova.pt).

#### **Artigo 19.º**

##### **(Entrada em Vigor)**

As presentes Normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pela CMP.

*Aprovado em reunião de Câmara Municipal de Penacova em 28/04/2022*

Anexo: localização das tasquinhas



Normas Festa das Associações, da Gastronomia e do Artesanato de Penacova